

Com. Sup. de 10 de Julho de 1892

25

Com. de Ultramar

89  
254



Copiado

1.º Parer salm  
do Sr. substituo

A Proposta inclusa do Sr Bispo de Para, em q  
julga dever separar-se do Bispado de Para a Provi-  
cia de Rio Negro, exigindo-se alli um novo Bispado, de-  
ves ser remethida f. a Comissõ eadepagha de Representa-  
cao do Cong. em 23 de Maio de 1892

Nancioo Joaze Gomes.

João Noz de Brito



ASSEMBLEIA DA REPUBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

A Comissão Eclesiastica da Reforma recebeu pelo expediente de do Ultra mar duas Propoztas do Ilustre Deputado Sr. Bispo de Para, para que o territorio de Rio Negro se desmembrasse de sua Diocese, e se erigisse em novo Bispado, mostrando a necessidade d'esta providencia pela extensao de quinhentas e tantas legoas, que comprehende aquella Diocese; pelos muitos rios caudalozos, que defilecubram os seus haeritos; e pela impossibilidade de Cathedras, e Civildas immensas familias Indianas, que habitam aquelles mattoz. A Comissao pela simples leitura d'esta Propozta reconheceu facilmente a necessidade, e utilidade de semelhante medida. Toda vez como a sua execucao demanda Conhecimentos Estatisticos do territorio, que nao ytao ao seu alcance, e alem disso depende de Consideraçoes e Combinaçoes de Farenha Nacional applicaveis, e ligadas a Sobordada Provincia: porisso se o Soberano Congresso houver por bem approvar a providencia propozta, a Comissao espera, que para a sua execucao se lhe nomee a Ilustre Comissao de Estatistica com assistencia do autor da mesma Propozta, afim de se fixar convenientemente a divisao territorial da nova Diocese, e feito isto se lhe nomee tambem a Ilustre Comissao de Farenha d. Ultra mar p. se prover sobre a dotacao da nova Bispado. Rio de Janeiro 8 de Julho de 1822.

Joaquim Xavier de Almeida  
 Joao Antonio Rebello da Silva  
 Rodrigo de S. M.  
 São Paulo